



CÓDIGO DE ÉTICA

Última atualização: 27/11/2015

EXCLUSIVO PARA USO INTERNO



Produzido pelas áreas de Gestão e Compliance.
Aprovado e revisado pelo Comitê de Compliance.

A reprodução e a distribuição desta Política fora da KSM sem a devida autorização é terminantemente proibida e constitui uma violação da política de controles internos.

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	3
NOSSA FILOSOFIA	3
NOSSOS VALORES	3
ABRANGÊNCIA	4
DEFINIÇÕES	4
CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL	5
RELACIONAMENTOS	5
ADMINISTRAÇÃO DAS FINANÇAS PESSOAIS	6
CONFLITO DE INTERESSES	7
USO DE ATIVOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELA KSM	8
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	8
GESTÃO ÉTICA	10
MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO	10

APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

O KSM acredita que, para se construir uma reputação confiável é necessário que a Instituição possua transparência e princípios éticos bem definidos e que sejam amplamente disseminados.

É importante termos em mente de que resultados são importantes, mas os meios de obtê-los são peças chave e diferenciais, igualmente de suma importância.

Este Código reúne as principais diretrizes de comportamento que um associado deve possuir para conduzir as atividades no seu dia-a-dia. Mais que uma norma, esse Código apresenta as condutas que representam as crenças da KSM e as melhores práticas adotadas pela nossa Instituição. Não há a pretensão de que abordará todo o rol de questões legais e éticas, mas ser uma ferramenta para orientar a conduta pessoal e profissional de todos os associados, sócios e diretores.

Contamos com a colaboração de todos e estamos certos de que desta forma conseguiremos alinhar a conduta eticamente responsável ao desempenho esperado.

COMITÊ DE COMPLIANCE

NOSSA FILOSOFIA

A KSM provê negócios com alto grau de excelência. Por excelência entendemos:

- Estar próximos de nossos parceiros e clientes, antecipando suas necessidades e entregando soluções com a máxima qualidade, transparência e objetividade;
- Participar de todos os níveis da cadeia de valor do setor imobiliário onde possamos agregar valor, sempre com um rigoroso controle de riscos e ética;
- Contribuir com o crescimento do nosso país, gerando empregos, formando profissionais altamente qualificados e criando alternativas que auxiliem no desenvolvimento de empresas e indivíduos.

NOSSOS VALORES

ALICERCES/PERMISSION TO PLAY

Representam fundamentos básicos, são valores, regras e/ou conceitos primários que, sem que estejam presentes na essência de qualquer um que deseje estar entre nós, não podemos nem começar as conversas.

Vivemos do nosso nome e reputação, baseados em Ética, integridade, respeito e comprometimento. Trabalhamos em equipe e pensamos no todo acima do individual. Estes princípios são fundamentais para tudo que fazemos e em todas as ações de nossa Instituição.

GENTE

Queremos pessoas que façam a diferença, nos contagiemos do entusiasmo, da energia que nos leva a conquistar nossos objetivos. Queremos pessoas que busquem o desenvolvimento acelerado, damos responsabilidades, em função de suas competências, desempenho e contribuição ao sucesso do negócio.

OBSESSÃO POR RESULTADOS

Temos obsessão por resultados, somos comprometidos com a entrega de qualidade, com o foco no essencial, para a pessoa mais importante para nós: o Cliente, externo e interno.

MERITOCRACIA

Reconhecemos a performance das pessoas, cobramos e premiamos os resultados de forma transparente e objetiva. Não somos complacentes, exigimos dedicação e o engajamento com nossos valores. Desempenho consistente leva à Sociedade.

CRIATIVIDADE/WE DELIVER

Somos incansáveis na busca de soluções diferenciadas, customizadas e inovadoras. Somos ágeis, objetivos e acreditamos na entrega, no trabalho em equipe, no somatório de responsabilidades, honrando nossos compromissos.

CULTURA / POSTURA DE DONO

Somos todos donos do negócio, pensamos e agimos desta forma em tudo que fazemos. Temos confiança um no outro, somos francos e damos feedbacks constantes e construtivos. Sempre buscamos entregar o nosso melhor para o Banco e para nossos clientes internos e externos.

ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se aos sócios, diretores, associados, estagiários e consultores ou prestadores de serviços temporários que atuem na KSM.

DEFINIÇÕES

- a) Associados: são os sócios, funcionários e estagiários componentes do quadro de colaboradores da KSM.
- b) Valores Mobiliários: para efeitos da presente política são valores mobiliários, quando ofertados publicamente, quaisquer títulos ou contratos de investimento coletivo que gerem direito de participação, de parceria ou remuneração, inclusive resultante da prestação de serviços, cujos rendimentos advêm do esforço do empreendedor ou de terceiros. Estão excluídos deste conceito os títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal e os títulos cambiais de responsabilidade de instituição financeira, exceto as debêntures.
- c) Lista restrita: relação de companhias cujos ativos não podem ser negociados por associados e pessoas vinculadas à KSM.

CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL

Para atingirmos o grau de excelência desejado, os sócios da KSM devem observar as seguintes condutas:

- Atuar com honra e caráter, observando os mais altos padrões de integridade e de negociação justa, repudiando qualquer forma de corrupção;
- Atuar prezando a organização interna e definição de responsabilidades;
- Atuação profissional com competência e diligência;
- Atuar de acordo com as melhores práticas de mercado;
- Cumprir as obrigações fiduciárias;
- Observar as normas e legislações aplicáveis ao negócio;
- Cooperar com bom relacionamento com os órgãos reguladores;
- Estar atento aos objetivos dos parceiros e clientes;
- Manter sigilo profissional;
- Abster-se de comentários sobre os atos dos concorrentes do negócio;
- Realizar avaliação de desempenho conforme os parâmetros definidos.

São consideradas condutas **inaceitáveis**, entre outras:

- Representar legalmente a Instituição (quando for o caso) de forma contrária a este código;
- Ocultar erros, rasurar ou adulterar documentos, cadastros ou criar documentos ou registros falsos para induzir outras pessoas a entendimentos incorretos;
- Usar seu cargo, função ou informações para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- Usar para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, *know how* e outras informações de propriedade da Instituição, ou por ela desenvolvidas ou obtidas;
- Fazer declaração depreciativa que afete a reputação da Instituição;
- Portar ou fazer uso de drogas ilícitas, ou bebidas alcoólicas nas dependências da Instituição, bem como estar sob efeito destas durante a jornada de trabalho. O uso dessas substâncias fora das dependências pode ser alvo de advertência disciplinar se, de alguma maneira, afetar a imagem da Instituição;
- Portar quaisquer tipos de armas nas dependências da Instituição;
- Realizar práticas de jogos de azar e prejudicar o desempenho de seu trabalho.

RELACIONAMENTOS

CLIENTES

Satisfazer nossos clientes é nosso maior objetivo. Para isso, nos comprometemos a atendê-los com qualidade, respeito e transparência, identificando suas necessidades e prestando as informações por ele solicitadas.

SOCIEDADE

A KSM acredita em uma economia ética e sustentável, encorajando seus associados a adotarem o uso de práticas que prezam a sustentabilidade socioambiental, buscando o consumo e o investimento ético.

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E REGULADORES

A KSM zela pelo alto padrão de governança, pelo cumprimento das normas internas, das leis e normas regulatórias e autorregulatórias, em consonância com as melhores práticas do mercado. São adotados procedimentos para eficiente gerenciamento de risco e procedimentos suficientemente rígidos para a devida prevenção e monitoramento a atos ilícitos de qualquer natureza, incluindo lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Para tanto, são vedadas práticas que visem o favorecimento pessoal ou de terceiros, através da aceitação ou solicitação de tais favorecimentos em troca da execução de ato que resulte em facilidades de qualquer natureza, principalmente que possam ser entendidos como influência real ou presumida, não sendo admitido qualquer desvio de conduta e sendo considerado infração gravíssima.

Complementarmente, é vedado:

- a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a KSM ou visando a benefícios para si ou para terceiros.
- b) Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a KSM ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

A KSM promove a prevenção e combate a toda e qualquer forma de corrupção (suborno ou propina, tráfico de influência, favorecimentos, etc.), de forma a expressar sua convicção nas relações éticas e responsáveis com todo e qualquer setor com os quais atua.

IMPRENSA, VEÍCULOS DE MÍDIA, COMUNICAÇÃO EXTERNA

As informações relativas a quaisquer atividades que foram, sejam ou serão praticadas na KSM não deverão ser transmitidas a nenhum veículo de mídia (ex. jornais, revistas, rádio, televisão, correspondência eletrônica, etc.), análise de investimentos ou não-associados, salvo quando autorizado pelos sócios.

FORNECEDORES

A escolha e a contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais, éticos, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, tais como cotação de preços, que garantam a melhor relação custo x benefício, atendendo aos procedimentos definidos na Política de Contratação de Terceiros.

ADMINISTRAÇÃO DAS FINANÇAS PESSOAIS

A KSM incentiva que seus sócios possuam situação econômica saudável, de modo a não colocar em risco sua segurança financeira e patrimonial ou a da Instituição, por isso o associado deve prevenir-se contra desequilíbrios financeiros, evitando a inadimplência.

Ressalta-se, ainda, a obrigatoriedade da **observância às regras de investimentos pessoais**, que seguem abaixo:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Esta Política visa determinar procedimentos e normas a serem adotadas e examinadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos associados, bem como pelas demais Pessoas Vinculadas a KSM, nos mercados financeiros e de capitais, nacionais e internacionais, em nome próprio e/ou em favor de terceiros.

Restrições

A companhia que atuam no mercado de capitais devem zelar pela existência de procedimentos eficazes no controle e no uso de informações que possam ser consideradas privilegiadas, inclusive abstendo-se de negociar valores mobiliários que possam colocá-las em situações de conflito de interesses.

Assim, compete ao associado informar ao Compliance do Modal suas posições próprias para avaliação de eventuais conflitos de interesse entre tais carteiras e as posições mantidas pelos fundos geridos.

Os investimentos do associado ficarão sob sua inteira responsabilidade, excluindo-se inteiramente a KSM de qualquer responsabilidade decorrente de tais posições, sem prejuízo das advertências cabíveis com registro para o departamento de Recursos Humanos na forma deste Código.

TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso é o documento através do qual o associado adere a esta Política, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações societárias em empresas e demais investimentos que possua junto a participantes do mercado. Esse documento é assinado no ato da contratação ou a qualquer tempo caso seja atualizado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Deve-se evitar nos investimentos a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração que possam comprometer o equilíbrio financeiro do associado e, assim, contribuir negativamente para o desempenho de suas atividades.

Os profissionais que detém informações privilegiadas devem abster-se de realizar operações no mercado de capitais e na eventualidade de desejar realizar qualquer operação, devem, obrigatoriamente, informar ao Compliance para identificação de qualquer conflito de interesse em tal operação antes de sua efetivação.

O não cumprimento de tais disposições poderá resultar em ação disciplinar de natureza e gradações diversas, incluindo-se a rescisão do contrato de trabalho.

CONFLITO DE INTERESSES

É proibido haver na KSM conflito entre o interesse particular do associado e sua responsabilidade funcional perante a instituição, clientes, investidores ou demais instituições com as quais a KSM se relaciona.

Adicionalmente, é proibido ao associado utilizar-se de sua posição na instituição para obter ganhos diretos ou indiretos ou a conta de terceiros em seu proveito e benefício ou de sua família. Entende-se, nos termos deste Código, como também não permitida a aceitação de qualquer objeto de valor acima dos limites previstos com o objetivo de influenciar negócios prospectivos ou em andamento na KSM, bem como na contratação de serviços ou produtos.

Para prevenir possíveis conflitos de interesse, os associados não podem manter negócios próprios ou atividades profissionais que tirem o foco e esforço do trabalho realizado na KSM, exceto quando autorizado pelo Comitê de Compliance. Para que o sócio possa ocupar posições em entidades externas, que não tenham sido demanda da KSM, da mesma forma deverão comunicar ao Comitê de Compliance, que avaliará possíveis conflitos de interesse.

PRESENTES E/OU BENEFÍCIOS

Os associados são terminantemente proibidos de receber presentes, brindes, prêmios ou similares cujo valor, individual ou em conjunto, seja superior ao equivalente a US\$ 100,00 (cem dólares americanos).

Acima de tal valor, o RH deverá ser formalmente comunicado para fins da análise das circunstâncias e da possível autorização de recebimento da premiação/mercadoria, podendo tal presente/benefício ser, após a aceitação, devidamente concedido aos associados, levado a sorteio interno entre os associados do Modal ou ser instrumento de doação, a critério do Comitê de Compliance ou da Diretoria.

Salienta-se que o recebimento de valores em espécie (dinheiro) a qualquer título, independentemente do montante, é terminantemente proibido.

PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS TERCEIRAS

Todos os sócios que participarem de Conselho de Administração de Empresas que não compõem a companhia deverão informar ao RH sua condição, através de formulário próprio para este fim.

USO DE ATIVOS E SERVIÇOS OFERECIDOS PELA KSM

Os associados devem utilizar de forma adequada os recursos fornecidos pela KSM, zelando pela sua conservação.

Os ativos disponibilizados são para uso corporativo, não sendo autorizado o uso para fins particulares. Os mesmos poderão ser auditados e monitorados sem prévia notificação.

As diretrizes específicas que dizem respeito à utilização à Internet e demais assuntos devem ser observados na Política de Segurança da Informação.

CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As informações relacionadas aos negócios e ativos da KSM, são por si só um bem extremamente valioso. A segurança da informação constitui uma proteção deste bem contra o seu uso não autorizado, a sua divulgação inadequada, alteração ou destruição, quer seja acidental ou intencional.

Todas as formas de comunicação usadas pelos associados estão submetidas às normas de confidencialidade estabelecidas neste Código, incluindo-se e-mails, cartas, fax, ligações telefônicas, qualquer forma de comunicação eletrônica, etc.

As informações em forma de fax, imagem ou correspondência eletrônica devem ser cuidadosamente classificadas, devendo ser transmitidas somente a terceiros que tenham real necessidade de conhecê-las, inclusive sendo protegidas contra o uso não autorizado, divulgação, modificação ou destruição.

A atenção na discagem da unidade telefônica ou no endereço eletrônico (e-mail) é de fundamental importância para que não sejam enviadas informações de modo inadvertido a destinatário errados e que venham a resultar em significativos constrangimentos e perdas a KSM. Igual atenção deve ser dada ao conteúdo a ser enviado, de modo que informações de clientes/negócios diversos não sejam remetidas a um destinatário estranho àquelas informações/negócios.

É recomendável o uso do recurso de confirmação de recebimento de transmissões, via fax ou e-mail, para as mensagens trocadas com clientes, fornecedores, órgãos reguladores ou quaisquer outras cuja importância justifique esse procedimento.

Quanto a confidencialidade e tratamento da informação, os associados devem cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

Informação Privilegiada: Pode-se considerar informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores ou associados de empresas estudadas ou investidas, bem como quaisquer terceiros ou demais associados não interessados no assunto.

São exemplos de Informações privilegiadas as informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos e valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

O associado que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá comunicar seu acesso à área de Compliance, não podendo comunicá-lo aos demais associados, inclusive seus superiores, profissionais de mercado, amigos, parentes, tampouco usá-la, seja em seu próprio benefício ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, por conservadorismo, deve o associado rapidamente tomar as ações cabíveis para o tratamento da informação reportando a área de Compliance que é o canal responsável pela manutenção da LISTA **RESTRITA** disponível na KSM.

É proibida a prática ou disseminação dos casos mencionados em reuniões abertas ou fechadas em que o associado esteja participando direta ou indiretamente, ou ainda, de que tenha só tomado conhecimento, seja agindo em benefício próprio ou de terceiros. Estas condutas deverão ser adotadas pelos associados não só no período de vigência do seu contrato de trabalho ou estágio, mas também após o seu desligamento.

Cabe ressaltar que o associado que descumprir estes preceitos, além de ir contra o Código de Ética e Política de Segurança da Informação, estará incurso nos crimes de violação de correspondência comercial e de violação de segredo profissional, capitulados nos Art. 152 e 154 do Código Penal.

Atentamos ainda para que os associados executem procedimentos (“boas práticas”) que visem a proteção das informações no dia-a-dia de trabalho, tais como:

- Proteger a senha de acesso aos sistemas corporativos, lembrando sempre que a senha é pessoal e intransferível;
- Arquivar documentos importantes e quaisquer informações que sejam relevantes em locais seguros e suficientemente protegidos;
- Bloquear os microcomputadores sempre que se ausentar da estação de trabalho, ainda que seja por curto intervalo de tempo;
- Não realizar conversas sobre negócios e clientes fora das dependências da Instituição.

GESTÃO ÉTICA

É de suma importância que os associados tenham ciência das diretrizes dispostas e estejam engajados em manter um ambiente com elevados padrões de conduta ética.

Ressaltamos que este Código não detalha, necessariamente, todas as questões possíveis que possam ocorrer no dia-a-dia. Desta forma, caso surjam dúvidas ou outras questões relevantes que mereçam ser mencionadas, o associado deverá direcioná-las ao Compliance.

O não cumprimento de tais disposições poderá resultar em ação disciplinar de natureza e gradações diversas, podendo chegar à demissão ou término do Contrato de Trabalho.

MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO

Este Código deverá ser atualizado sempre que houver mudanças nas normas internas ou regulamentares que afetem seu conteúdo.